Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2016-15:51-025913-1/2

MENSAGEM Nº 60/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação Missão Vida Nova.**

Referida instituição necessita desse auxílio financeiro, objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 80/2016

Autoriza conceder subvenção social a **Associação Missão Vida Nova.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, para pagamento de despesas de manutenção a **Associação Missão Vida Nova**, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção social, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, com sede administrativa na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Geraldo Veronese, s/n Bairro São Francisco, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **DILSO HARTMANN**, portador do CPF/MF nº 858.002.959-72 RG nº 7.355.335-0 SESP/PR, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

1) Apresentar:
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 * Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 * Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 * Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 7 (sete) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 3.647-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

Os servidores Anuska Maria de Sá Gudoski Ivaldo Detogni, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, farão o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2016, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DILSO HARTMANN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF Nº_____

NOME_____CPF Nº _____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º: /2016	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, que objetiva proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses.
VALOR:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 04 Fundo Municipal de Assistência Social 08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817 D-3272
VIGÊNCIA:	10 de junho a 10 de dezembro de 2016
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 353826

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 353826
Data Processo : 25/02/2016
Requerente : ASSOCIAÇAO MISSAO VIDA NOVA
Fone : 91056933
Identificador de processo (Internet) : C5149B3

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 17:21:07

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
CNPJ:10.874.797/0001-00
ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOTIVAS

MISSÃO VIDA NOVA

PEDIDO DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL
2016

FEVEREIRO/2016

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Missão Vida Nova
SEFRAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
RUA: GERALDO VERONESE, S/N CAIXA POSTAL: 217
BAIRRO: SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO – PR
CEP: 85.504-793 TEL: 046-9105-6933

OFICIO 06 /2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR

AO SENHOR: AUGUSTINHO ZUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, atua no acolhimento e Recuperação dos Moradores de rua, Andarilhos, Indigentes e dependentes químicos do município de Pato Branco, para tanto vem solicitar **SUBVENÇÃO MUNICIPAL** no valor de R$ 57.000,00 (Cinqüenta e Sete Mil Reais), visando a manutenção da mesma no ano de 2016. Sendo assim contamos com Vossa compreensão.

Atenciosamente,

Dilso Hartmann

DILSO HARTMANN

PRESIDENTE DA MISSÃO VIDA NOVA

PATO BRANCO, 01 DE MARÇO DE 2016.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

SEMAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
RUA: GERALDO VERONESE, S/N CAIXA POSTAL: 217
BAIRRO: SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO – PR
CEP: 85.504-793 TEL: 046-9105-6933

PLANO DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2016

A Associação Missão Vida Nova, vem através deste encaminhar o plano de aplicação Municipal do exercício de 2016, tendo em vista a solicitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR.

2.2 – Despesas efetuadas com o valor per capita previsto na Resolução 3616/08	**Valor**

DESPESAS COM CUSTEIO:

a) Material de Consumo (Anexo IV): TOTAL	**35.760,00**
01. Material de Expediente	1.000,00
02. Gás Engarrafado	5.000,00
03. Combustíveis em Geral e Lubrificantes Automotivos	6.000,00
04. Gêneros de Alimentação	20.760,00
06. Material de Cama, Mesa e Banho	1.000,00
07. Material Elétrico e Eletrônico	2.000,00
c) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Anexo IV) TOTAL	**21.240,00**
01. Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
02. Serviços de Água e Esgoto	450.00
03 Manutenção e Conservação de Veículos	3.370,00
04. Serviços Bancários	380,00
05.Serviço de contador	7.040,00
TOTAL 2.2 - DESPESAS COM O VALOR PER CAPITA	**57.000,00**

FLAVIO CESAR BRINKMAM

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PATO BRANCO, DIA 09 DE MAIO DE 2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA					10.874.797/0001-00	
Endereço comercial:						
RUA GERALDO VERONEZE S/N BAIRRO : SÃO FRANCISCO						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD)Telef:**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
PATO BRANCO	PR	85.504-793		(046)9105-6933		

Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
3.647-9	CAIXA ECONOMICA	0602	PATO BRANCO-PR

Nome do(s) Responsável(eis):	**CPF:**
1-JAIRO BORTOT	
2- FLÁVIO CÉSAR BRINKMAM	025.849.659-25

CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**
(1)7.355.335-0 SSP	PRESIDENTE		
(2) 3.698.581-SC	DIRETOR		

Endereço Residencial:	**CEP:**	**(DDD)Telefone Residencial:**
1-RUA TAOAJOS ,674	85.501.045	(46) 9916-6845
2- RUA GERALDO VERONESE, S/N	85.501-970	(46) 9105-6933

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES		
Órgão / Entidade	**CNPJ**	**E. A.:**
Endereço:		**CEP:**
Nome do Responsável:		**CPF:**
Endereço Residencial:		**CEP:**

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
3.1 - Título do Projeto/Evento	**Período de Execução**	
	Início:	Término:
PROJETO MISSÃO VIDA NOVA	01/06 /2016	30/12/2016

3.2 - Identificação do Objeto

Acolher e dar suporte para a recuperação de pessoas com dependência química em atenção as moradores de rua em situação de risco social com idade a partir de 18 anos através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no Maximo de 24 meses ;

3.3 - Justificativa da Proposição

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 15
Visto

Atualmente vivemos numa realidade social e econômica que tem aumentado cada vez mais o numero de pessoas com dependências de álcool e outras drogas e em situação de risco social , sendo assim procuramos acolhermos e dar uma oportunidade para que possam encontrar ajuda necessária para mudar a situação ou seja saindo da dependência e situação de risco do qual se encontram ;

3.4 – Oportunidades

1- MELHOR QUALIDADE DE VIDA; (Moradia, alimentação, saúde e Lazer;)
2- AFASTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO;
3- CURSOS PROFISSIONALIZANTES (Panificação, Jardineiro, Eletricista,);
4- AULAS DE MUSICOTERAPIA (VOCAL E VIOLÃO);
5- ATENDIMENTO PSICOLOGICO INDIVIDUAL E GRUPO;
6- ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS SOCIO- ASSISTÊNCIAIS;
7- REINTEGRAÇÃO E APROXIMAÇÃO FAMILIAR;
8- PALESTRAS DE MOTIVAÇÃO E AUTO-AJUDA;
9- PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS SOCIAS; (Retiro, Missas, Conferências na área, audiências publicas e outros;)
10-ENCAMINHAMENTOS PARA FAZER DOCUMENTAÇÃO;
11-ENCAMINHAMENTOS PARA BENEFÍCIOS: INSS, BOLSA FAMILIA, SEGUROS E OUTROS;
12-ENCAMINHAMENTOS PARA SAÚDE E ODONTOLOGIA.

3.5 – Objetivos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Objetivo Geral:

Acolher e dar suporte para a recuperação de pessoas com dependência química em atenção as moradores de rua em situação de risco social com idade a partir de 18 anos através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no Maximo de 24 meses ;

Objetivos Específicos:

1- Oferecer moradia;

2- Oferecer uma convivência fraterna;

3- Oferecer alimentação digna;

4- Acompanhamento psicológico;

5- Ocupação laboral;

6- Encaminhamento para rede médica, odontológica, etc;

7- Proporcionar formação humana: palestras de higiene, auto-estima, moral, disciplina, ética visando o resgate da sua cidadania;

8- Encaminhamento para o tratamento na rede especializada aos dependentes químicos;

9- Buscar a restauração da família;

10- Buscar o resgate dos valores culturais e cristãos;

11- Buscar o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação.

12- Oferecer apoio para aquisição dos documentos pessoais;

13- Oferecer formação profissional;

14- Encaminhamento pela rede sócio assistencial para que os que desejarem voltar para sua cidade de origem ou famílias.

PLANO DE TRABALHO 2/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Quant	Inicio	Término

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

01	01	Plano terapeutico	Usuários	40	01/06/2016	31/12/2016

5 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META				
META	ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
		DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
01	Usuários do projeto	40		40

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 18
Visto

PLANO DE TRABALHO 3/5

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)
Atualmente o projeto Missão Vida Nova conta com: - 2 funcionários; - 5 funcionários cedidos; -20 voluntários; -15 quartos com 3 leitos cada um em média; -2 escritório; -1 cozinha -1 refeitório grande, anexo sala de tv; -1 capela; -1 sala para serviços gerais, anexo almoxarifado; -1 freezer industrial - 1 freezer vertical -1 açude para criação de peixes; -1 Horta comunitária para cultivar hortaliças; - 1 parreiral de uvas para consumo; -1Galinheiro com criação de 50 galinhas diversas aves para consumo; 1 Espaço criação de bovinos de leite e de corte ; - Ferramentas para os serviços diversos (ex:foice, enxada e etc...) - Ferramentas e maquinários de marcenaria. - 1 Lavanderia - 1 Veiculo Kombi.-12 passageiros ; - 1 Veículo Doblo – 7 passageiros ; -1 Caminhão 608 D- transportes de Doações ; - 1 Sala de Enfermagem; -1 Sala de atendimento Psicológico; -1 Academia; -1 Auditório; - 1 Consultório odontológico ;

PLANO DE TRABALHO 4/5

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
	-	-	-	-	-	9.000,00
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)			
Natureza da Despesa			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
309030	MATERIAS DE CONSUMO	35.760,00	35.760,00	
339039	MATERIAS SERVIÇOS / TERCEIROS	21.240,00	21.240,00	

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste Qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data Concedente

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Missão Vida Nova
SERAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
RUA: GERALDO VERONESE, S/N CAIXA POSTAL: 217
BAIRRO: SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO – PR
CEP: 85.504-793 TEL: 046-9105-6933
CNPJ:10.874.797/0001/00

ATA Nº 05/2016.

ATA Nº 05 – ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIÇÃO MISSÃO VIDA NOVA.

Aos 15 dias do mês fevereiro de dois mil e dezesseis , ás 20:00 horas ,nas dependências da Associação Missão Vida Nova ,com sede na Rua Geraldo Veroneze , s/n ,bairro São Francisco ,no Município de Pato Branco –PR , Foi realizada a Assembléia Geral Ordinária ,com a seguinte pauta : 1-Eleição da Diretoria para o mandato de 20 de Março de 2016 a 20 de Março de 2020.

Abertos os trabalhos ,tratamos de deliberar sobre o edital de convocação para posse da nova diretória com a presenças das seguintes membros conforme a lista em anexo : Flavio Cesar Brinkmam ,Ediluesa Maria Wierzyski Brinkmam ,João Carlos Peppe,Erildes Maria Balbinoti Peppe ,Ana Maria Oliveira dos Hartmann, Luciano Salvi ,Jairo Bortot ,Ana Kolinski Lerner ,Bruno Facin ,Loreni da Silva Soares Facin ,Rodrigo Oliveira dos Santos,Emanuelly Kehl,Valdoir Sganzerla,Jorge Luiz Dambronski,Alberi Rodriges de Chaves,Gracieli Aparecida Colussi ,Marcio da Silva Oliveira,Neice Silveira Borges,Lori Olivia Busato e Frei Nelson Rabello;

Foram eleitos para nova Diretoria os seguintes Nomes ,Presidente : Jairo Bortot,Vice-Presidente: Lori Olivia Busato,Secretária : Emanuelly Kehl,Vice-Secretária: Loreni da Silva Soares Facin ,Tesoureiro : Bruno Facin,Vice- Tesoureiro : Luciano Salvi,Suplentes da Diretoria : Neice Silveira Borges, Iliane Fatima Tavares Salvi, Valdoir Sganzerla,Conselho Fiscal Titulares : Gracieli Aparecida Colussi, Ana Kolinski Lerner,João Carlos Peppe,Conselho Fiscal Suplentes : Marcio da Silva Oliveira, Erildes Maria Balbinoti Peppe , Alberi Rodriges de Chaves,Diretor Espiritual : Frei Nelson Rabello,Diretor Administrativo: Flavio Cesar Brinkmam ,Procedendo-de imediatamente a posse da nova diretoria juntamente com seu conselho e diretores ,e nada mais havendo a tratar , encerro a presente ata que vai assinada pelo atual Presidente Jairo Bortot e Secretária Emanuelly Kehl .

JAIRO BORTOT
PRESIDENTE

EMANUELLY KEHL
SECRETÁRIA

Lei 13.228 de 16/07/2001
SELO DE AUTENTICAÇÃO
FUNARPEN
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
31 MAR. 2016 PR
TABELIONATO DE NOTAS
FHU55824
FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
CEP 85.501-045 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Em tempo, qualifica-se a diretoria eleita:

PRESIDENTE: Jairo Bortot,Brasileiro ,Casado,Portar do RG:4.977.867-8, CPF:797.390.209-91,Endereço:Rua Tapajos,674,CEP:85.501.045,Pato Branco,PR.
VICE-PRESIDENTE: Lori Olivia Busato,Viuva ,Portadora do RG:1394243-9,CPF:451.823.109-00 ,Endereço : Rua itapuã, 272, CEP:85505180 , Bairro Lasalle ,Pato Branco,PR.
SECRETÁRIA: Emanuelly Kehl ,Portadora do RG:8.867.661-0 ,CPF:058.647.499-40 ,Enderenço:Rua tapir,784,Centro ,Cep:85.501-046, Pato Branco,PR.
VICE –SECRETÁRIA: Loreni da Silva Soares Facin ,Casada ,Portora do RG: CPF: Enderenço :Estrada Sadi Pedro Viganó ,Sn ,fazenda da Barra ,Cep: 85.500-001, Pato Branco,PR.
TESOUREIRO: Bruno Facin ,Casado,Portador do RG:4.338.392-2,CPF:554.014.229-20 Endereço :Estrada Sadi Pedro Viganó ,Sn ,fazenda da Barra ,Cep:85.500-001, Pato Branco,PR.
VICE –TESOUREIRO: Luciano Salvi ,Casado ,Portador do RG:5.247.155-9,CPF:742.595.049-91,Endereço :Rua Sergipr,92 ,Lassale ,CEP:85.505-250,Pato Branco,PR.
SUPLENTES DA DIRETORIA: Neice Silveira Borges,Casada,Portadora do RG:8.371.754-8,CPF:035.517.659-95,Endereço :Rua Theofilo Augusto Loiola,178,Bairro:Sambugaro ,Cep:85.502.480, Pato Branco,PR.
Iliane Fatima Tavares Salvi ,Casada,Portadora do RG:8.338.179-5 ,CPF:029.491.589-35, Endereço :Rua Sergipr,92 ,Lassale ,CEP:85.505-250,Pato Branco,PR.
Valdoir Sganzerla ,Casado,Portador do RG:7570648-0 ,CPF:028.517.08-96 Enderenço:Rua tapir,784,Centro ,Cep:85.501-046, Pato Branco,PR.
CONSELHO FISCAL TITULARES: Gracieli Aparecida Colussi Portadora do RG:,CPF:047.772.069-59, Endereço :Rua Celito Giacomel,440 ,Bairro SãoFrancisco,CEP:85.504.803,Pato Branco,PR.
Ana Kolinski Lerner,Casada,Portadora do RG:6.072.290-0 CPF:026.298.819-09 Endereço:Rua Tapajos,674,CEP:85.501.045,Pato Branco,PR.
João Carlos Peppe ,Casado,Portador do RG:6.686.910-5,CPF:941.120.539-91, Endereço :Rua Guaporé ,345,Bairro Santo Antonio ,Pato Branco,PR.
CONSELHO FISCAL SUPLENTES : Marcio da Silva Oliveira,Casado ,Portador do RG:6.368.419-8,CPF:020.691.909-68 ,Pato Branco,PR.
Erildes Maria Balbinoti Peppe,Casada ,Portadora do RG:5.696.261-1,CPF:914.049.679-15,Endereço :Rua Guaporé ,345,Bairro Santo Antonio ,Pato Branco,PR.
Alberi Rodriges de Chaves ,Casado,Portador do RG:9.853.304-4 ,CPF:056.137.029-00 ,Endereço :Rua Celito Giacomel,440 ,Bairro SãoFrancisco,CEP:85.504.803,Pato Branco,PR.
DIRETOR ESPIRITUAL : Frei Nelson Rabello ,Religioso ,Portador do RG: CPF: Endereço ;Rua Tocantins,2265,CEP:85.501-010,Centro ,Pato Branco,Pato Branco ,PR.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Flavio Cesar Brinkmam,Casado,Portador do RG:3.698.581,CPF:025.849.659-25 ;Enderenço :Rua Geraldo Veronese,Sn,Bairro São Francisco ,CEP:85.504-973 ,Pato Branco ,PR.

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: RAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos 18,20
Funrejus 7,35
Funarpen 1,10
Distribuidor 8,21
Microfilme 0,64
Total R$ 35,40
VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0064194
Registrado sob nº 0001364/08 - Livro A
Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.

Zaqueu [illegible]ta de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-hv2aD.oPD1G.N7zLp, Controle: vefJw.[illegible]MF
Consulte em http://www.funarpen.com.br

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 22
Visto

PLANO DE AÇÃO 2016 – MISSÂO VIDA NOVA

O referido plano tem por objetivo descrever as atividades socioeducativas executadas no âmbito dos grupos na instituição, sendo o grupo pensado como processo em movimento, ou seja, realizado sob uma perspectiva dialética. Ao adentrar na instituição, o usuário irá se deparar com as atividades que culminem em seu bem estar, sob a lógica do envolvimento dos membros dos núcleos familiares.

Assim, é importante salientar que a instituição exerce seu papel junto aos usuários, bem como seu familiares, atendendo basicamente as necessidades básicas dos mesmo, e realizando encaminhamentos, quando necessário, às outras políticas sociais existentes no Município.

Esclarece-se que a realização dos encontros apresenta periodicidade semanal, sob a supervisão direta do profissional de Psicologia, profissional este da instituição, o qual se torna o mediador para promover um espaço de escuta qualificada,processos de valorização/reconhecimento, a busca por resolução de conflitos e divergências no ambiente social, sendo familiar, de trabalho etc.

Há grupos a serem efetivados no ano de 2016 na entidade que terão em sua essência a busca por temáticas relativas à Política de Assistência Social, corn foco na defesa e garantia de direitos sociais, explicitando algumas apresentações relativas aos serviços socioassistenciais , projetos e programas existentes, realizando interface com outras temáticas relativas ao cotidiano dos usuários, em especial a dependência química.

A participação nos grupos tem o intuito de fomentar a conscientização do usuário e seus familiares quanto à dependência do álcool e outras drogas,suas consequências que incidem diretamente nas relações sociais, especificamente, nas relações familiares e comunitárias. O trabalho realizado nos grupos organiza-se de modo a desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, incentivar a socialização e a troca de experiências vividas.

Nessa fase será traçado em conjunto, equipe técnica e usuário , o Plano de Atendimento individual, o qual será trabalhado as dificuldades, os conflitos e as necessidades. Será realizado um trabalho minucioso no processo de recuperação da sua autoestima, as visitas serão liberadas no 1º mês para que a família venha na instituição , sendo que a visita do usuário em sua casa familiar será no 3 mês podendo variar em tempo conforme a relação familiar. A conscientização da dependência continua sendo parte integrante do Plano em todas as etapas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

É no período da execução dos atendimentos grupais que há o desenvolvimento de habilidades de enfrentamento para o convívio com a família e a sociedade e preparação para o mundo do trabalho. Nesses meses que antecedem a sua saída, o foco será os planos e projetos de vida determinados pelo usuário, será possível viabilizar o seu encaminhamento ao mercado de trabalho através de parceria com empresas apoiadoras do projeto ou que estejam disponíveis para receber esses indivíduos.

Será oferecido a oportunidade de o usuário receber treinamento sobre Educação Orçamentária, pensando na administração dos seus ganhos, para que seja possível se restabelecer financeiramente e no convívio com a família.

-se assim a necessidade da flexibilidade do Plano de Atendimento Individual , já que cada caso é um caso, nem todas as intervenções servem para todas as pessoas.

P/O Lori Olivia Busato

Ana Maria Oliveira dos Santos Hartmann
Psicóloga
CRP: 08/14846 PR

Pato Branco, 03 de Maio de 2016.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 24
Visto

MISSÃO VIDA NOVA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO ANO DE 2016

PRIMEIRA FASE : 30 DIAS

Fases	Primeira : Acolhimento adaptação 30 dias ;
Necessidades básicas	Comida,banho,Roupas e lugar para dormir ;
Orientações de convívio	Orientações de convívio
Saúde	Consulta medica : ver a situação do usuário se apto para tratamento e fazer exames necessários ;
Encaminhamento a outras políticas sociais	Documentos : quando usuário chega sem ; Inss: auxilio doença ,BPC e aposentadoria; Seguro desemprego,Pis ;
Comunicações de entrada e saída : ofícios e telefonemas	Família ,responsáveis e a rede do SUAS,SUS e Judiciais
Visitas Técnica	Família ou responsáveis; Quando Completa 30 dias
Grupos	Terapêuticos: Semanais sob super visão direta do profissional de psicologia ; Auto - Ajuda NA-AA-Pastoral da Sobriedade ;
Objetivos	Proteger e Garantir Direitos dos usuários ;
Meta de acolhimento	40 usuários ,adultos do sexo masculino ;

SEGUNDA –FASE 5 MESES

Segunda -Fase	**Temas :**
1 º Encontro	Processo de valorização /reconhecimento
2º Encontro	Escuta
3º Encontro	Produção coletiva
4º Encontro	Exercícios de escolhas
5º Encontro	Tomada de decisões sobre a própria vida e de seu grupo
6º Encontro	Diálogo para a resolução de conflitos e divergências
7º Encontro	Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas
8º Encontro	Experiências de escolhas e decisão coletivas
9º Encontro	Aprendizado e ensino de forma igualitária
10º Encontro	Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas
11º Encontro	Reconhecimento e admiração da diferença
12º Encontro	Educação Orçamentária
13º Encontro	Prevenção a Recaída
Objetivos	Fortalecer a função protetiva ás famílias e usuários ,prevenir ruptura dos seus vínculos ampliando o seu universo informacional e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

	proporcionar novas vivencias ;
Meta de acolhimento	40 usuários mais familiares e responsáveis ;
Datas dos Grupos 1	Semanal com usuários
Datas dos Grupos 2	Mensal com as famílias

Oficinas de esporte ,lazer ,arte e cultura

Todas as fase estão aptas a participarem destas oficinas :

Futebol	3 vezes por semana das 16:45 ás 17:45 hrs
Academia	Toda segunda feira das 13:30 ás 15:00 hrs
Aula de Pilates	todos os dias das 17:00 ás 20:00 hrs
Jogos de barralho ,Domino e Xadres	Sábados das 14:00 às 16:15 hrs e das 20:00 ás 22:00 hrs
Aulas de Música	Todas as segunda – feira das 19:30 ás 21:00 hrs;
Grupos de Leituras	Quinzenal – quarta feira das 19:30 ás 21:00 hrs
Filmes	Duas vezes por semana : segunda feira das 20:30 ás 22:30 e sábados das 20:30 22:30 hrs
Objetivos	Estimular a criatividade ,proporcionar aos usuários acesso serviços eventos e manifestações buscando ampliar as oportunidades para inclusão social;
Meta de acolhimento	40 usuários , mais familiares e responsáveis ;

CURSOS PROFISSIONALINTES

Cursos	Tempo
Panificação	4 meses / 3 vezes por semana /4 horas por dia - Inicio dia 01/04/2016 vai até 01/08/2016 (10 Vagas)
Confeitaria	4 meses / 3 vezes por semana /4 horas por dia Inicia 02/08/2016 á 02/12/2016 (10 vagas)

Lori Busato
P/O LORI OLIVIA BUSATO

Ana Maria O dos Santos Hartmann
ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS HARTMANN

PSICÓLOGA

CRP:08/14846 PR

Pato Branco ,03 de Maio de 2016.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10874797/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA
Endereço: RUA GERALDO VERONESE / SAO FRANCISCO / PATO BRANCO / PR / 85504-793

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2016 a 03/06/2016

Certificação Número: 2016050502094085693281

Informação obtida em 06/05/2016, às 11:02:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014637581-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.874.797/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 28
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA
CNPJ: 10.874.797/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:27:58 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2016.
Código de controle da certidão: **24FF.49D2.EC08.73A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ASSOCIAÇAO MISSAO VIDA NOVA
CNPJ/CPF..: 10.874.797/0001-00
CADASTRO..: 000002816080
ENDEREÇO..: RUA GERALDO VERONEZE, 000000 - SAO FRANCISCO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06 de Maio de 2016.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014734/2016
Código de autenticidade da certidão: 411531769411531

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 30
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA

CNPJ Nº: 10.874.797/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/06/2016, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **4599.OEQZ.1024**
Emitida em **12/04/2016** às **14:18:19**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.874.797/0001-00
Certidão nº: 21751997/2016
Expedição: 25/02/2016, às 15:59:30
Validade: 22/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.874.797/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA
CNPJ: 10.874.797/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:43 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2016.
Código de controle da certidão: **62E8.B605.C1BA.FB59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls 13
Servidor

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 33 Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014334830-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.874.797/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Pato Branco Fls 34 Servidor

Câmara Mun. de Pato Fls. 34 Visto
CARTÓRIO VIEIRA Abecail Vieira Samara Oficial
REGISTROS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ATA Nº 04 – ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA

Aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (sábado), no horário das 19h nas dependências da Associação Missão Vida Nova, com sede na Rua Geraldo Veronezze, s/n, bairro São Francisco, no município de Pato Branco – PR, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte pauta: 1- alteração de Estatuto da Associação; 2- aprovação do Regimento Interno; 3- eleição da diretoria para o mandato de 21 de março de 2012 a 20 de março de 2016. Abertos os trabalhos, inicialmente tratou-se da alteração de alguns itens do Estatuto da Associação Missão Vida Nova, sendo alterados o artigo 2º, para especificar as prerrogativas; artigo 5º para estabelecer os critérios de definição de associados; artigo 6º para exclusão do ítem IV, artigo 10º para exclusão do item VI, artigo 19 para aumentar o mandato da diretoria e conselho fiscal para quatro anos. Em seguida, foi aprovado o Regimento Interno e definida a nova diretora, assim composta: **Presidente:** DILSO HARTMANN, brasileiro, casado, portador do RG 7.355.335-0 SSP PR, CPF 858.002.959-72, residente e domiciliado na Rua Valdemar Ferrazza, 250, bairro Amadori, Pato Branco – PR; **Vice-presidente:** ERILDES MARIA BALBINOT PEPPE, brasileira, casada, portadora do RG 5.696.261-1 SSP PR, CPF 914.049.679-15, residente e domiciliada na Rua Guaporé, 345, bairro Santo Antonio, Pato Branco – PR; **Secretária:** ROSÂNGELA APARECIDA BIEBER, brasileira, solteira, portadora do RG 8.180.402-8 SSP PR, CPF 050.218.929-08, residente e domiciliada na Rua José Tatto, 260, bairro Fraron, Pato Branco–PR; **Vice-secretária:** SANDRA TEREZINHA ZOEHLER, brasileira, divorciada, portadora do RG 6.211.379-0 SSP PR, CPF 897.483.109-06, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, 641, bairro centro, Pato Branco – PR; **Tesoureiro:** MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 6.368.419-8 SSP PR, CPF 020.691.909-35, residente e domiciliado na Rua Teófilo Augusto Loyola, 178, fundos, bairro São Bugaro, Pato Branco – PR; **Vice tesoureiro:** JAIRO BORTOT, brasileiro, casado, portador do RG 4.977.867-8 SSP PR, CPF 787.390.209-91, residente e domiciliado na Rua Guarani, 779, bairro centro, Pato Branco – PR; **Suplentes da diretoria:** DIOVAN LOVE, brasileiro, casado, portador do RG 108.331.726-1 SSP RS, CPF 041.828.799-61, residente e domiciliado na Rua Severino Cavazolla, 163, bairro Jardim Floresta, Pato Branco – PR; NEICE SILVEIRA BORGES, brasileira, casada, portadora do RG 8.371.754-8 SSP-PR, CPF 035.517.659-95, residente e domiciliada na Rua: Teófilo Augusto Loyola, 178, fundos, bairro: Sambugaro, Pato Branco-PR; CARLITO IZIDORO ZOEHLER, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.566.519-0 SSP PR/SSP, 016.487.009-18, residente e domiciliado na Rua: Possídio Salomoni, 457, apartamento

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.
1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Pato Branco 02 AGO. 2013 PR
Serviço
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

105, bairro: Cristo Rei – Pato Branco-PR; **Conselho Fiscal – Titulares**: MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN, brasileiro, casado, portador do RG 6.670.954-0 SSP-PR, CPF 015.887.159-65, residente e domiciliado na Rua: Tapajós, 674 bairro: centro Pato Branco-PR, REGINA MARLENE ZOEHLER LOVE, brasileira, casada, portadora do RG 8.428.545-5 SSP-PR, CPF 045.991.069-84, residente e domiciliada na rua Severino Cavazolla, 153, bairro Jardim Floresta, Pato Branco –PR; JOÃO CARLOS PEPPE, brasileiro, casado, portador do RG 6.686.910-5 SSP-PR, CPF 941.120.539-91, residente e domiciliado na rua Guaporé, 345, bairro; Santo Antonio, Pato Branco – PR; **Conselho Fiscal – Suplentes:** ANA KOSLINSKI LERNER, brasileira, casada, portadora do RG 6.072.290-0 SSP-PR, CPF 026.298.819-09, residente e domiciliada na rua: Guarani, 779, apartamento 301, bairro: Centro, Pato Branco-PR; EDILUESA MARIA WIERZYNSKI BRINKMAM, brasileira, casada, portadora do RG 7.407.095-7 SSP-PR, CPF 031.540.449-30, residente e domiciliada na rua: Geraldo Veroneze, s/n, bairro: São Francisco – Pato Branco – PR; LORENI DA SILVA SOARES FACIM, brasileira, casada, portadora do RG 4.885.509-01 SSP-PR, CPF 849.451.339-72, residente e domiciliada na rua Sadi Viganó, s/n, Fazenda da Barra, Pato Branco-PR. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Flavio Cesar Brinkmam, Presidente da Assembléia ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, agradeceu a todos e solicitou a mim, Rosângela Aparecida Bieber, secretária Ad-hoc, que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme por todos, vai assinada pelos presentes.

DILSO HARTMANN

ANA MARIA O. DOS SANTOS HARTMANN

JOÃO CARLOS PEPPE

ERILDES MARIA BALBINOT PEPPE

FLAVIO CESAR BRINKMAM

EDILUESA MARIA W. BRINKMAM

MARCIO DA SILVA OLIVEIRA

NEICE SILVEIRA BORGES

DIOVAN LOVE

REGINA MARLENE ZOEHLER LOVE

JAIR BORTOT

ANA KOSLINSKI LERNER

MARCELO A. MACAGNAN

ROSÂNGELA APARECIDA BIEBER

SANDRA TEREZINHA ZOEHLER

CARLITO IZIDORO ZOEHLER

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 35 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE PATO B... FLS. 18

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

Confere com o documento ____ Apresentado sob nº 228 de 18/07/2001 Em test.º ____ Verificação SELO FUNARPEN Servidor

Branco 02 AGO. 2010

SONYA V. NOVAES SCHUCHOVSKA Rua Tapajós, 50 85501-030 Pato Branco Fone (46) 3225-0430 Paraná

TABELIONATO DE NOTAS ESU28693

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Pato Branco - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, neste estatuto designada simplesmente, como ASSOCIAÇÃO, fundada em data de 22 de dezembro de 2008 com sede e foro em Pato Branco, PR, na chácara Recanto Fraterno, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos as pessoas do sexo masculino, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. **ACOLHER E DAR SUPORTE A MORADORES DE RUA EM SITUAÇÃO DE RISCO COM A FINALIDADE DE RESSOCIALIZÁ-LOS.**

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em seguida convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 19
Servidor

AUTENTICADO
Confere com o documento Apresentado Odette
Em test
Pato Branco 02 AGO. 2013 PR
TANIA DONYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 37 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Parágrafo primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas; pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
Parágrafo segundo – Quando a assembléia geral for convocada pelos associados deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três dias),contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através da notificação extrajudicial.Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;
Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
II. **Associados beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

ARTIGO 6 º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos,ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas,do sexo masculino, independente de classe social,nacionalidade,raça,cor ou crença religiosa e, para seu ingresso,o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade,que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada,terá seu nome,imediatamente, lançado no livro de associados,com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence,devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

AUTENTICAÇÃO Cartório do documento Apresentado Dou fé da verdade Em test° Pato Branco 02 AGO. 2013 PR 13 Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do respectivo documento. 13 Tabeliã 3225-5455

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Fls: 30 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 38 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social,quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial,para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial,manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância,por parte da Assembléia Geral;
Parágrafo quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal;

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria Executiva da Associação será constituída por 06(seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e mais três suplentes da diretoria. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé.
da verdade
02 AGO. 2013 PR
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do documento.
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 21 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 39 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art.13).

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários, ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda ao arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo único – Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentado-a quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

AUTENTICAÇÃO
Confira o documento
Acesse site do TJ
Digite a chave
Brasília 02 AGO. 2013 PR
1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 22 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 40 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente,uma vez por ano,na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta,e extraordinariamente ,sempre que convocado pelo presidente da Associação ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de vinte dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo-Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira,com qualquer número de associados,onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21º DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito,devendo ser protocolado na secretaria da Associação,a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo,o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva, ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
da verdade
Pato Branco 02 AGO. 2013 PR
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.
13
1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 23 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 41 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22º DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ARTIGO 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25º DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim,devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, em qualquer número de associados.

ARTIGO 27 – DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo.)

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano,quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

AUTENTICAÇÃO
Com...
Extra...
Data 02 AGO. 2013 PR
13
TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná
Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento. 13

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 24 Servidor

Câmara Fls. 42 Branco Visto

CARTÓRIO VIL PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, " ad referendum" da assembléia geral.

Pato Branco, PR, 14 de abril de 2012.

TAB. NOVAES

Dilso Hartmann- Presidente

TAB. NOVAES

Tito Antonio Oliveira dos Santos
OAB/PR 51.486

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS ESU28691

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento. Apresentado Dou fé. da verdade
Em teste.
Pato Branco 02 AGO. 2013 PR
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma por SEMELHANÇA
DILSO HARTMANN E TITO ANTONIO
DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Dou fé.
Pato Branco 16 OUT. 2012 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EJM13022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 25 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO 008/2016

Súmula: Delibera sobre o pedido de Subvenção Social com Recursos do FMAS à Associação Missão Vida Nova e SOS Vida.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 27 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de repasse de recursos para cofinanciamento de serviços à Associação Missão Vida Nova e SOS Vida, com a utilização de recursos do FMAS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco, 06 de Maio de 2016.

Ana Laura Dalmolin
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro- CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
email: ***atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br***

PARECER TÉCNICO

Em Análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vida Nova, podemos perceber os seguintes itens:

- Apresenta como objetivo o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), visando o retorno dos indivíduos atendidos à vida em comunidade e grupo familiar e comunitário.

Dessa maneira entendemos que o Projeto de Trabalho proposto pela instituição contempla preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. De acordo com a Lei Nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social) em seu artigo 3°

> Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Segundo Orientação Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR as organizações que prestam apenas serviço de comunidade terapêutica para recuperação de dependentes químicos e de substâncias psicoativas não estão previstas entre as organizações que devem realizar a inscrição estabelecida na LOAS, logo, os Conselhos Municipais de Assistência Social não possuem respaldo legal para deliberar sobre estes pedidos, não cabendo a inscrição.

Assim as organizações que prestam serviço de comunidade terapêutica para recuperação de dependentes químicos e de substâncias psicoativas e que também desenvolvam algum serviço previsto nas normativas vigentes da política pública de assistência social poderão realizar a inscrição do serviço tipificado neste caso, os Conselhos Municipais de Assistência Social poderão analisar e deliberar sobre esta inscrição;

Com embasamento no plano de trabalho proposto podemos perceber a realização de atividade pautadas na Tipificação Nacional dos Serviços (CNAS, Resolução Nº 109/2009), sendo, o acolhimento institucional para adultos, além do SCFV para adultos de 18 a 59 anos, objetivando a recuperação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro- CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
email: ***atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br***

Ressaltamos que este é o parecer técnico, o que não representa a decisão do colegiado, cabendo ao mesmo a análise e decisão suprema sobre a aprovação do plano de Trabalho, para recebimento de Subvenção Social.

Pato Branco, 06 de Maio de 2016.

Fernanda Merlo
Assistente Social
CRESS 6974/PR
Secretária Executiva dos Conselhos
Secretaria de Assistência Social

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
CNPJ: 10.874.797/0001-00

Controle: 005/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2015, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 10/05/2016.

Válida até 10/08/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 47 Visto

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

No Reserva ..: 00269 Processo de Compra: Ano: Data: 11/05/2016
Orgao: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional ...: 08.24400242.202.000 Manutencao das Atividades de Gestao da Assistencia Social
Natureza: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 817
Fonte: 0

---------- Valores ----------

Reservado .:	57.000,00
Estornado .:	0,00
Baixado ...:	0,00
Saldo:	57.000,00

---------- Movimentacao ----------

Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
11/05/2016	Reserva de Dotacao				57.000,00
	Subvencao Associacao Vida Nova				

D-3276

Marcelo Giasson
CRC/PR-052586/O-5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 80/2016

Através do **Projeto Lei nº 80/2016**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **Associação Missão Vida Nova.**

Subvenção Social uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para organizações, governamentais ou não governamentais, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, que tem por objetivo cobrir despesas de custeio da organização.

As subvenções sociais destinam-se principalmente a auxiliar entidades privadas na prestação de serviços essenciais de **assistência social, assistência médica e educacional**, consoante aos artigos 12, *§3º*,inciso I, 16, 17 e 19, *da Lei Federal nº 4.320/64,* cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> *§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> ***"Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais **visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional,** sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> ***Parágrafo único.** O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17.** Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*
>
> ***Art. 19.** A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Na esfera Municipal a concessão de **subvenções sociais,** exige previsão na Lei Orçamentária Anual **(dotação orçamentária),** autorização legislativa genérica ou específica para cada concessão, bem como enquadramento nas regras instituídas pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, da concessão de auxílios e subvenções.

> ***"Art. 2º.*** *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e* ***subvenções sociais*** *a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I*** *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II*** *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III*** *– for determinada em lei específica."*

> ***"Art. 3º.*** *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I*** *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II*** *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III*** *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;"*

As exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, disciplinam a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***"Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital."*

Através do seu Regimento Interno, Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, artigos nºs 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais, dispondo ainda sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas.

> ***"Art. 2º.*** *Para os fins desta Resolução, considera-se:*
> ***V – Subvenção Social,*** *a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

O projeto em tramite autoriza o repasse no período de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subsequentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, para pagamento de despesas de manutenção da entidade, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante deste Projeto de Lei.

Juntamente com o projeto de concessão da subvenção social foram apresentados os documentos abaixo relacionados que atendem a legislação em vigor:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social; (fls.3 a 9)
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de
3. Trabalho (fls.10/19 – 22/25);
4. Ata de Eleição da Diretoria (fls.20/21);
5. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fl.26) com validade até 03/06/2016;
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual (fl.27-33) com validade até 03/09/2016;
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl.28-32) com validade até 24/09/2016;
8. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (fl.29) – emitida em 05/05/2016 com validade até 04/08/2016;
9. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl.30) válida até 11/06/2016;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl.31) com validade até 22/08/2016;
11. Estatuto Social (fl.36/42);
12. Certidão Negativa Relativa a Prestação de Contas Municipais (fl.46) com validade até 10/05/2016; **Certidão Vencida**

Destacamos que foram anexados por esta contadoria os documentos faltantes aos quais tinha acesso:

1. Lei Municipal n.º 3817, de 11 de abril de 2012, que declara de utilidade pública a entidade;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J e

Alertamos a Comissão de Finanças e Orçamento que deverá ser juntado pela entidade os documentos abaixo relacionados:

1. **Documento dos Responsáveis;**
2. **Declaração de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;**
3. **Declaração que a entidade não emprega menores de idade e**
4. **Certidão Negativa Relativa a Prestação de Contas Municipais.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Quanto ao art.2º, relativo à dotação orçamentária que dará suporte ao pagamento da subvenção, anexamos cópia do Balancete da Despesa da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0024.2.202- Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social,** parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2016, comprovando o saldo orçamentário existente já deduzido os valores concedidos nos Projetos de Lei anteriores relacionados a subvenções.

Depois de anexado os documentos faltantes, a matéria estará apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com o que preceitua a Legislação em vigor.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 17 de maio de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

LEI Nº 3.817, DE 11 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Missão Vida Nova.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Missão Vida Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.797/0001-00, com sede na Chácara Recanto Fraterno, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 47/2012, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PSD.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 63 Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.874.797/0001-00 MATRIZ		**02/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO VERONESE	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-793	**SAO FRANCISCO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9972-7315 / (46) 9911-7525

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/05/2016** às **11:25:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.340,90	2.340,90	0,00	2.340,90	0,00
3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS - Desdobramento da Despesa						
2823 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		717,00	717,00	0,00	717,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
810 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
811 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.760,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		240,00	120,00	0,00	120,00	120,00
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
3277 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		120,00	120,00	0,00	120,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
3134 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
3.3.90.39.22.00.00 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS - Desdobramento da Despesa						
3385 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.99.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS - Desdobramento da Despesa						
3395 Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440024.2.202000 Manutencao das Atividades de Gestao da Assistencia Social						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
812 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.600.001,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		399.998,80	399.998,80	0,00	399.998,80	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
1261 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		203.130,45	203.130,45	0,00	203.130,45	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
1376 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		82.848,74	82.848,74	0,00	82.848,74	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
1477 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.343,39	17.343,39	0,00	17.343,39	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						
1578 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		42.749,17	42.749,17	0,00	42.749,17	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
1679 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Camara Mun. de Pato Branco Fls 85 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		32.271,14	32.271,14	0,00	32.271,14	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS			- Desdobramento da Despesa			
1780 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14.507,46	14.507,46	0,00	14.507,46	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
1881 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.148,45	7.148,45	0,00	7.148,45	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
813 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	403.354,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	29.123,85
		96.645,44	96.645,44	0,00	67.521,59	29.123,85
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
1980 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	16,00
		48,02	48,02	0,00	32,02	16,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
2077 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	21.564,85
		67.167,43	67.167,43	0,00	45.602,58	21.564,85
3.1.90.13.10.00.00 CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE			- Desdobramento da Despesa			
2189 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,00
		29.429,99	29.429,99	0,00	21.886,99	7.543,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
814 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	134.003,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.996,72	15.996,72	0,00	15.996,72	0,00
3.1.90.16.44.00.00 HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS			- Desdobramento da Despesa			
2493 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.996,72	15.996,72	0,00	15.996,72	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
815 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	53.622,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.377,53	11.377,53	0,00	11.377,53	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
816 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	59.174,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.825,49	3.825,49	0,00	3.825,49	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
817 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	350.000,00	0,00	0,00	151.000,00	350.000,00	98.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101.000,00	12.625,00	0,00	12.625,00	88.375,00
3.3.50.43.15.00.00 DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.			- Desdobramento da Despesa			
3272 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101.000,00	12.625,00	0,00	12.625,00	88.375,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
818 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 56
Visto

Missão Vida Nova
SERRAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
RUA: GERALDO VERONESE, S/N CAIXA POSTAL: 217
BAIRRO: SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO – PR
CEP: 85.504-793 TEL: 046-9105-6933
CNPJ:10.874.797/0001/00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Mai-2016-10:39-025960-1/1

ATA Nº 05/2016.

ATA Nº 05 – ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIÇÃO MISSÃO VIDA NOVA.

Aos 15 dias do mês fevereiro de dois mil e dezesseis , ás 20:00 horas ,nas dependências da Associação Missão Vida Nova ,com sede na Rua Geraldo Veroneze , s/n ,bairro São Francisco ,no Município de Pato Branco –PR , Foi realizada a Assembléia Geral Ordinária ,com a seguinte pauta : 1-Eleição da Diretoria para o mandato de 20 de Março de 2016 a 20 de Março de 2020.

Abertos os trabalhos ,tratamos de deliberar sobre o edital de convocação para posse da nova diretória com a presenças das seguintes membros conforme a lista em anexo : Flavio Cesar Brinkmam ,Ediluesa Maria Wierzyski Brinkmam ,João Carlos Peppe,Erildes Maria Balbinoti Peppe ,Ana Maria Oliveira dos Hartmann, Luciano Salvi ,Jairo Bortot ,Ana Kolinski Lerner ,Bruno Facin ,Loreni da Silva Soares Facin ,Rodrigo Oliveira dos Santos,Emanuelly Kehl,Valdoir Sganzerla,Jorge Luiz Dambronski,Alberi Rodriges de Chaves,Gracieli Aparecida Colussi ,Marcio da Silva Oliveira,Neice Silveira Borges,Lori Olivia Busato e Frei Nelson Rabello;

Foram eleitos para nova Diretoria os seguintes Nomes ,Presidente : Jairo Bortot,Vice-Presidente: Lori Olivia Busato,Secretária : Emanuelly Kehl,Vice-Secretária: Loreni da Silva Soares Facin ,Tesoureiro : Bruno Facin,Vice- Tesoureiro : Luciano Salvi,Suplentes da Diretoria : Neice Silveira Borges, Iliane Fatima Tavares Salvi, Valdoir Sganzerla,Conselho Fiscal Titulares : Gracieli Aparecida Colussi, Ana Kolinski Lerner,João Carlos Peppe,Conselho Fiscal Suplentes : Marcio da Silva Oliveira, Erildes Maria Balbinoti Peppe , Alberi Rodriges de Chaves,Diretor Espiritual : Frei Nelson Rabello,Diretor Administrativo: Flavio Cesar Brinkmam ,Procedendo-de imediatamente a posse da nova diretoria juntamente com seu conselho e diretores ,e nada mais havendo a tratar , encerro a presente ata que vai assinada pelo atual Presidente Jairo Bortot e Secretária Emanuelly Kehl .

JAIRO BORTOT
PRESIDENTE

EMANUELLY KEHL
SECRETÁRIA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHU56212
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
31 MAR. 2016 PR
FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
CEP 85.501-045 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

Em tempo, qualifica-se a diretoria eleita:

PRESIDENTE: Jairo Bortot,Brasileiro ,Casado,Portar do RG:4.977.867-8, CPF:797.390.209-91,Endereço:Rua Tapajos,674,CEP:85.501.045,Pato Branco,PR.
VICE-PRESIDENTE: Lori Olivia Busato,Viuva ,Portadora do RG:1394243-9,CPF:451.823.109-00 ,Endereço : Rua Itapuã, 272, CEP:85505180 , Bairro Lasalle ,Pato Branco,PR.
SECRETÁRIA: Emanuelly Kehl ,Portadora do RG:8.867.661-0 ,CPF:058.647.499-40 ,Enderenço:Rua tapir,784,Centro ,Cep:85.501-046, Pato Branco,PR.
VICE –SECRETÁRIA: Loreni da Silva Soares Facin ,Casada ,Portora do RG: CPF: Enderenço :Estrada Sadi Pedro Viganó ,Sn ,fazenda da Barra ,Cep: 85.500-001, Pato Branco,PR.
TESOUREIRO: Bruno Facin ,Casado,Portador do RG:4.338.392-2,CPF:554.014.229-20 Endereço :Estrada Sadi Pedro Viganó ,Sn ,fazenda da Barra ,Cep:85.500-001, Pato Branco,PR.
VICE –TESOUREIRO: Luciano Salvi ,Casado ,Portador do RG:5.247.155-9,CPF:742.595.049-91,Endereço :Rua Sergipr,92 ,Lassale ,CEP:85.505-250,Pato Branco,PR.
SUPLENTES DA DIRETORIA: Neice Silveira Borges,Casada,Portadora do RG:8.371.754-8,CPF:035.517.659-95,Endereço :Rua Theofilo Augusto Loiola,178,Bairro:Sambugaro ,Cep:85.502.480, Pato Branco,PR.
Iliane Fatima Tavares Salvi ,Casada,Portadora do RG:8.338.179-5 ,CPF:029.491.589-35, Endereço :Rua Sergipr,92 ,Lassale ,CEP:85.505-250,Pato Branco,PR.
Valdoir Sganzerla ,Casado,Portador do RG:7570648-0 ,CPF:028.517.08-96 Enderenço:Rua tapir,784,Centro ,Cep:85.501-046, Pato Branco,PR.
CONSELHO FISCAL TITULARES: Gracieli Aparecida Colussi Portadora do RG:,CPF:047.772.069-59, Endereço :Rua Celito Giacomel,440 ,Bairro SãoFrancisco,CEP:85.504.803,Pato Branco,PR.
Ana Kolinski Lerner,Casada,Portadora do RG:6.072.290-0 CPF:026.298.819-09 Endereço:Rua Tapajos,674,CEP:85.501.045,Pato Branco,PR.
João Carlos Peppe ,Casado,Portador do RG:6.686.910-5,CPF:941.120.539-91, Endereço :Rua Guaporé ,345,Bairro Santo Antonio ,Pato Branco,PR.
CONSELHO FISCAL SUPLENTES : Marcio da Silva Oliveira,Casado ,Portador do RG:6.368.419-8,CPF:020.691.909-68 ,Pato Branco,PR.
Erildes Maria Balbinoti Peppe,Casada ,Portadora do RG:5.696.261-1,CPF:914.049.679-15,Endereço :Rua Guaporé ,345,Bairro Santo Antonio ,Pato Branco,PR.
Alberi Rodriges de Chaves ,Casado,Portador do RG:9.853.304-4 ,CPF:056.137.029-00 ,Endereço :Rua Celito Giacomel,440 ,Bairro SãoFrancisco,CEP:85.504.803,Pato Branco,PR.
DIRETOR ESPIRITUAL : Frei Nelson Rabello ,Religioso ,Portador do RG: CPF: Endereço ;Rua Tocantins,2265,CEP:85.501-010,Centro ,Pato Branco,Pato Branco ,PR.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Flavio Cesar Brinkmam,Casado,Portador do RG:3.698.581,CPF:025.849.659-25 ,Enderenço :Rua Geraldo Veronese,Sn,Bairro São Francisco ,CEP:85.504-973 ,Pato Branco ,PR.

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos		18,20
Funrejus		7,35
Funarpen		1,10
Distribuidor		8,21
Microfilme		0,54
Total	R$	35,40
	VRC	100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0064194
Registrado sob nº 0001364/08 - Livro A
Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.
Zaqueu [illegible]ista de Oliveira
Escrevente
Selo Digital-hv2aO.oPD1G.N7zLp, Controle: vefJw.[illegible]IMF
Consulte em http://www.funarpen.com.br
CARTÓRIO VIEIRA
PROTE[illegible]O
REGISTR[illegible]E
DOCUMEN[illegible]E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.338.392-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/1985

NOME
BRUNO FACIM

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO FACIM
VIRGINIA POGGERE FACIM

NATURALIDADE
OURO/SC

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1966

DOC ORIGEM COMARCA=CAPINZAL/SC.OURO
C.NASC 19405,LIVRO=21,FOLHA=225

CPF 554.014.229-20

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Bruno Facim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FHV55746

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 23 MAR. 2016 PR
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
85.881-845 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
554.014.229-20

Nome
BRUNO FACIM

Nascimento
17/02/196...

Garantia de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009

CORREIOS

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FHV55747

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 23 MAR. 2016 PR
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
85.881-845 - Pato Branco - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.977.867-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/1990

NOME
JAIRO BORTOT

FILIAÇÃO
JOÃO LAURI BORTOT
MARIA INES BORTOT

NATURALIDADE
RENASCENÇA/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/04/1974

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR; RENASCENÇA.
C.NASC 4800,LIVRO=A5,FOLHA=

CPF 787.390.209-91

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Del. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Jairo Bortot
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FHU55741

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º
Pato Branco
23 MAR. 2016
PR

FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5456
CEP 85.901-845 - Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro- CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
email: ***atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br***

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
referente a **INSCRIÇÃO Nº 07**

A entidade, Associação Missão Vida Nova, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Geraldo Veronese, s/n, nesta cidade de Pato Branco - PR, é inscrita neste Conselho, sob número 07, desde 04/12/2000, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho no ano de 2016.

A Associação Missão Vida Nova tem por finalidade trabalhar com o resgate social das pessoas em situação de risco social, dando o primeiro atendimento das suas necessidades, como higiene pessoal, psicológica, visual, exames e consultas médicas, lazer e recuperação, encaminhamento aos cursos profissionalizantes, aquisição de documentos quando não possuem, visitas aos familiares quando os mesmos residem no município. Quando são oriundos de outros municípios, a entidade ajuda-os a retornar à sua cidade de origem, proporcionando-lhes passagem.

A presente declaração tem validade até 30 de Abril de 2017.

Pato Branco, 18 de Maio de 2016.

Ana Laura Dal Molin
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Missão Vida Nova

SEFRAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 61 Visto

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA

RUA: GERALDO VERONESE ,S/N CAIXA POSTAL : 217

BAIRRO : SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO – PR

CEP: 85.504-793 TEL: 046-9105-6933

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que está ENTIDADE não emprega menores ,sendo assim nada mais a Tratar.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração e apreço.

FLAVIO CESAR BRINKMAM
Diretor administrativo

Pato Branco, 18 de Maio de 2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
CNPJ: 10.874.797/0001-00

Controle: 005/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2015, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 10/05/2016.

Válida até 10/08/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 80/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 80/2016, de 13 de maio de 2016 – Mensagem nº 60/2016 – Autoriza conceder subvenção social à Associação Missão Vida Nova.**

A referida associação necessita desse auxílio financeiro objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo 24 meses.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de maio de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mai-2016-08:23-025970-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 64

PROJETO DE LEI Nº 80/2016

Autoriza conceder subvenção social a **Associação Missão Vida Nova.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subsequentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, para pagamento de despesas de manutenção a **Associação Missão Vida Nova**, conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção social, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato
Fls 65

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, com sede administrativa na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Geraldo Veronese, s/n Bairro São Francisco, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **DILSO HARTMANN**, portador do CPF/MF nº 858.002.959-72 RG nº 7.355.335-0 SESP/PR, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 66

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar:
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 * Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 * Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 * Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 7 (sete) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 3.647-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 68

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69

do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

Os servidores Anuska Maria de Sá Gudoski Ivaldo Detogni, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, farão o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2016, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,de de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DILSO HARTMANN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF Nº_____

NOME_____CPF Nº _____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º /2016	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, que objetiva proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses.
VALOR:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 04 Fundo Municipal de Assistência Social 08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817 D-3272
VIGÊNCIA:	10 de junho a 10 de dezembro de 2016
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, ... de de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 72
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6644 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.802, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoriza conceder subvenção social a Associação Missão Vida Nova.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subsequentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, para pagamento de despesas de manutenção a Associação Missão Vida Nova conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção social, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor despresse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA- SUBVENÇÃO SOCIAL 10/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, com sede administrativa na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20,residente e domiciliado na Rua Almoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.674.797/0001-00, com sede na Rua Geraldo Varonese, s/n Bairro São Francisco, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor DILSOHARTMANN, portador do CPF/MF nº 858.002.959-72 RG nº 7.355.335-0 SESP/PR, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüenies no valor de R$ 8.000,00 (oito até reais) no dia 10 de cada mês, objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses. Para alingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas coorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que imediata, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeiro e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA -Obrigações da CONVENENTE
1) Apresentar:
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
* Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
* Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
* Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
* Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
* Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
* Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
* Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá contar as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem alingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente termo terá vigência de 7 (sete) meses a partir de publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
c) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0607, conta corrente nº 3.647-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
d) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios de execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos de10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta de seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa de estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública de administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de assumi ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste instrumento, a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou a-nda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento de objeto,
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização
Os servidores Anuska Maria de Sá Gudoski Ivaldo Delogni, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, farão o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº 16/2016, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 30 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DILSO HARTMANN
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____CPF Nº_____
NOME_____CPF Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º 16/2016	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, que objetiva proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses.
VALOR:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas
	subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 Secretaria de Assistência Social 04 Fundo Municipal de Assistência Social 08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 617 0-3272
VIGÊNCIA:	10 de junho a 10 de dezembro de 2016
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 30 de maio de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1114

Câmara Mun de Pato Branco Fls 74 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.802, DE 30 DE MAIO DE 2016

Autoriza conceder subvenção social a **Associação Missão Vida Nova.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oExecutivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subsequentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, para pagamento de despesas de manutenção a **Associação Missão Vida Nova**,conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817
D-3272

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção social, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor dorepasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____	Publicado em ____/____/____
Edição: _____	Edição: _____ Pág 'B' _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1114

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 16/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, com sede administrativa na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20,residente e domiciliado na Rua Almoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Geraldo Veronese, s/n Bairro São Francisco, em Palo Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **DILSOHARTMANN**, portador do CPF/MF nº 858.002 959-72 RG nº 7.355.335-0 SESP/PR, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês, objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo,
2) proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena de não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", e vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1114

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA -Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar:
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 * Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 * Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 * Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas e serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 7 (sete) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 3.647-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 27 Visto

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos de10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mêsna conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
04 Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais **817**
D-3272

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas desteinstrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes desteinstrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 18 Visto

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de qualsquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transfendo atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizades em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 29 Visto

c) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da dala de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamonte identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

Os servidores Anuska Maria de Sá Gudoski Ivaldo Delogni, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, farão o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº 16/2016, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir qualsquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DILSO HARTMANN
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF Nº_____

NOME_____CPF Nº_____

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1114

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 80
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIAVOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO N.º 16/2016	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, que objetivaproporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses.
VALOR:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subseqüentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 04 Fundo Municipal de Assistência Social 08.24400242.202.000 Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 817 D-3272
VIGÊNCIA:	10 de junho a 10 de dezembro de 2016
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 30 de maio de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Cód Ficha 52

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 81
Visto

PROJETO DE LEI Nº 80/2016

MENSAGEM Nº 60/2016

RECEBIDA EM: 13 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social a **Associação Missão Vida Nova.** (de 10 de junho a 10 de dezembro de 2016, num total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até 10 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas subsequentes no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia 10 de cada mês. Objetivando proporcionar acolhimento e recuperação de pessoas com dependência química, em atenção aos moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, com idade a partir de 18 anos, através de tratamento pelo período mínimo de 6 meses e no máximo de 24 meses)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de maio de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de maio de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de maio de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 237, de 24 de maio de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4802, de 30 de maio de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6644 de 31 de maio de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1114 de 31 de maio de 2016.